



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Esse projeto tem o objetivo de instituir a semana municipal do idoso, como forma de valorizar as pessoas da terceira idade de nosso Município.

Sabemos que a velhice é sinônimo de sabedoria e respeito. O fenômeno natural de envelhecer é inerente a todos os seres humanos e tem ganhado a atenção especial da sociedade contemporânea.

Com o passar dos anos ocorreu um aumento na população de idosos em todo o mundo. À medida em que as taxas de fertilidade diminuem, a proporção de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais hoje deve triplicar, alcançando cerca de dois bilhões em 2050. Na maioria dos países, o número de pessoas acima dos 80 (oitenta) anos deve quadruplicar para quase 400 milhões.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, há três pilares em que se apoia o envelhecimento ativo: saúde, segurança e participação. O envelhecimento ativo não pressupõe apenas a proteção da pessoa idosa, como também seu empoderamento e o respeito por seu percurso de vida, sua autonomia, independência, participação, autorrealização e dignidade.

Atualmente no Brasil, os idosos representam 14,3% da população, ou seja, 29,3 milhões de pessoas. Em 2030, o número de idosos deve superar o de crianças e adolescentes de zero a quatorze anos. Em sete décadas, a média de vida do brasileiro aumentou 30 (trinta) anos, saindo de 45,4 anos em 1940, para 75,4 anos em 2015.

Cada vez mais se torna necessário pensar em estratégias para atender de maneira digna e satisfatória a população envelhecida. Um dos grandes desafios atuais é proporcionar a convivência familiar e comunitária ao idoso, direito garantido conforme a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto do Idoso.

O dia internacional do idoso é 1º de outubro, criado em 1991, por iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de sensibilizar a sociedade mundial para as questões do envelhecimento, destacando a necessidade de proteção e de cuidados para



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

com essa população. Entretanto, entendo que somente um dia é insuficiente para tratar sobre esse tema, tão importante para nossa sociedade.

Nesse sentido, proponho a criação de uma semana no calendário de eventos de Xinguara – 1ª semana do mês de outubro, para homenagear e refletir sobre a importância do idoso em nossa comunidade.

Assim exposto, solicito o apoio dos ilustres pares na aprovação desse projeto.

Câmara Municipal de Xinguara, 31 de outubro de 2022.

Eliane de Souza Galvão
Vereadora proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO DE LEI N.º 44/2022

DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui e inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Xinguara, a “Semana Municipal do Idoso”, a ser comemorada, anualmente, na 1ª semana de outubro.”

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que aprovou, e o Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xinguara, a **“Semana Municipal do Idoso”**, a ser comemorada, anualmente, na 1ª semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Idoso tem como objetivos:

I – disseminar, especialmente entre a população idosa, o conhecimento dos direitos e garantias estabelecidos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), notadamente a garantia da absoluta prioridade;

II – divulgar informações que contribuam para o esclarecimento da população acerca dos desafios da pessoa idosa, em particular ao envelhecimento digno, bem como para a promoção de sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

III – conscientizar a população sobre a importância da pessoa idosa como fonte de experiências para a construção de uma sociedade mais inclusiva;

IV – propagar informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

V – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre a importância da relação entre distintas gerações (intergeracionalidade) e do respeito à pessoa idosa, realçando a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

necessidade de existência de canais de comunicação voltados para a troca de experiências entre as pessoas idosas e as demais gerações;

VI – contribuir para o fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa;

VII – valorizar e estimular a prática de atividade física, o lazer, a educação e a cultura como fatores de promoção da saúde, bem-estar e autoestima da pessoa idosa.

Art. 3º A critério do poder público, em alusão à Semana Municipal do Idoso, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I – interlocução entre os diversos segmentos da sociedade, privilegiando a disseminação de informações relacionadas ao respeito, proteção e garantias da pessoa idosa;

II – realização de atividades multidisciplinares em palestras, debates, seminários, cursos e eventos, entre outras de caráter educativo e de saúde;

III – veiculação de campanhas que visem a disseminar informações sobre valorização e respeito, mercado de trabalho, participação social e econômica, envelhecimento ativo e digno, direitos, garantias, educação financeira, políticas e serviços públicos destinados à pessoa idosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 31 de outubro de 2022.

Eliane de Souza Galvão
Vereadora proponente